

## LEI Nº 2.076, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

### ***Amplia a zona urbana da sede do Distrito dos Costas.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Distrito dos Costas, Município de Paraisópolis, acrescido da área descrita no memorial abaixo e de planta específica, passando a ter a área total e as confrontações seguintes:

Inicia no ponto “1” segue até o ponto “1A” um ângulo de 53°41’55” NW e distância de 82,50m confrontando com Antônio Inácio Cabral. Segue até o ponto “1b” com o mesmo ângulo e distância de 82,00m, confrontando com João Ribeiro da Costa. Segue até o ponto “2” com o mesmo ângulo e distância de 197,39m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “3” com um ângulo de 86°50’00” SW e distância de 164,00 m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “4” com ângulo de 8°30’00” SE e distância de 154,50 m confrontando com Antonio Inácio de Souza. Deflete à direita, segue até o ponto “5” com um ângulo de 75°00’00” SW e distância de 184,50m confrontando com Joscelino Luiz de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “6A” com um ângulo de 72°28’11” SW e distância de 289,45 m confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “7” com um ângulo de 10°10’00” SE e distância de 200,10m confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à direita, segue até a árvore denominada Figueira com um ângulo de 5°46’28” SE e distância de 123,84m confrontando com Antônio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda e segue até a árvore denominada Leiteiro à margem esquerda do córrego com um ângulo de 37° 42’ 00” SE e distância de 75,44m confrontando com Jésus Aparecido da Costa. Deflete à esquerda e desce margeando o córrego numa extensão de 90,83 metros até o ponto “9B”. Deflete à direita e segue até o ponto “9A” com um ângulo de 56°48’38” SE e distância de 229,78m

confrontando com José Pereira da Costa. Deflete à esquerda e segue até o ponto “9” com um ângulo de 74°35’22” SE e distância de 190,86m confrontando com João Ferreira de Souza. Deflete à direita e segue até o ponto “10” com um ângulo de 72°40’00” SE e distância de 177,00m confrontando com Antônio Ricardo de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “10A” com um ângulo de 81°30’00” NE e distância de 145,00m confrontando com João Ferreira de Souza. Segue até o ponto “10B” com o mesmo ângulo e distância de 49,00m confrontando com Jose João de Souza. Segue até o ponto “11” com o mesmo ângulo e distância de 48,00m confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Deflete à esquerda, segue o ponto “11A” com um ângulo de 25°00’00” NE e distância de 63,50m, confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Segue até o ponto “12” com o mesmo ângulo e distância de 161,00m confrontando com Abel Luiz de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “1” com um ângulo de 15°10’00” NW e distância de 411,50m confrontando com Sebastião Ângelo dos Santos, Maria Rosa de Jesus e José Inácio da Rosa, ponto onde teve início e finda esta demarcação.

**Art. 2º.** O memorial descritivo e a planta da área acrescida ao perímetro urbano da sede do Distrito dos Costas, descrito no artigo 1º desta Lei, passam a integrar a mesma.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 20 de junho de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei nº 2.076, de  
20/06/2007 foi publicada na data de  
\_\_\_/\_\_\_/2007.*

*Elaine Silveira Lima*  
*Assistente de Secretaria*